

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ

---

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 - UNIDADE DE CONTROLE  
INTERNO

“Dispõe a liberação de diárias e dá outras providências”.

A Unidade de Controle Interno do Município de Muriaé, no uso das atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 11.579, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, que “Disciplina o sistema de Diárias de Viagens de Servidores Públicos Municipais”;

CONSIDERANDO a indicação dos responsáveis para elaboração dos anexos de diárias de viagem dos servidores públicos municipais de cada Secretaria Municipal;

CONSIDERANDO as funções fiscalizadoras da UCI.

RESOLVE:

Art. 1º Somente poderá ser liberado a diária de viagem ao servidor pelo Departamento de Contabilidade mediante comprovação com assinatura e carimbo dos responsáveis de cada Secretaria Municipal.

Art. 2º Os responsáveis para emissão dos documentos de diária, são:

Secretaria Municipal de Administração: Letícia Carvalho Lima Leite;

Secretaria Municipal de Agricultura: Maurício Gonçalves da Silva;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Robson José de Oliveira Santos;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social: Dayse Anne Maria Aparecida;

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: Caio Ribeiro Oliveira;

Secretaria Municipal de Educação: Narayana Carvalho Cardoso;

Secretaria Municipal de Fazenda: Elaine Cristina Magalhães Dias;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Marina Valente Soares Vermelho;

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo: Elluar Carvalho de Lima Vasconcelos;

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle: Patrícia de Paula Coelho Pedrosa;

Secretaria Municipal de Governo: Patrícia de Paula Coelho Pedrosa;

Procuradoria Geral do Município: Simaire Faria de Souza;

Secretaria Municipal de Saúde: Juliana Simão do Carmo;

Fundação de Cultura, Artes e Turismo – FUNDARTE: Elisângela Maria da Fonseca.

Art. 3º Em caso de ausência do servidor responsável pela Secretaria Municipal solicitante, poderá ser solicitado apoio aos demais indicados do Art. 2º desta Instrução.

Art. 4º As liberações previstas nesta Instrução somente surtirão efeitos com a ratificação da Secretaria Municipal solicitante, com a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle e Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º Tendo em vista o disposto nesta Instrução, caberá aplicação de penalidades previstas na legislação própria aos responsáveis.

Art. 6º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de julho de 2025.

***JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA***

Controlador Interno do Município

**Publicado por:**

Bruno Daher de Paula

**Código Identificador:**69626CE8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2025. Edição 4073

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>